

EDITAL

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 153/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

ABERTURA DATA: 22/12/2022

HORÁRIO (de Brasília): 09h00min

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 – Centro –
2º Piso – (55)3551- 3400.**

Processo Licitatório nº 153/2022

Pregão Presencial nº 55/2022

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE**

**Não Exclusivo à ME (s) e EPP (s) Beneficiárias
da Lei Complementar nº 123/2006**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de receber propostas e documentação do objeto abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede**, incluso materiais e mão de obra (fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais, além de configuração e testes do sistema) a serem instaladas nos prédios da administração pública no Município de Tenente Portela/RS, conforme anexo I, Termo Referência, deste Edital e Projeto

Executivo.

A montagem e instalação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede devem obedecer ao disposto no Projeto Executivo, sendo instalados em 03 (três) locais, quais sejam: Sede Administrativa, Secretaria de Saúde e Secretaria Educação Cultura e Desporto. Os referidos locais estarão à disposição para conhecimento da Empresa interessada, desde que agendada a visita técnica com antecedência para que o Engenheiro do Município possa acompanhar.

A licitante vencedora do certame será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço de instalação dos equipamentos de Geração de Energia Solar, bem como no tocante a questões relacionadas a vínculo empregatício, encargos trabalhistas e seguros, ou obrigações previdenciárias referentes ao pessoal utilizado na instalação dos equipamentos, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes de qualquer tipo de demanda.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ambientais, assim como, danos materiais e pessoais relacionados aos seus empregados, prepostos e a terceiros, pelos quais será a única responsável.

Na execução do contrato a licitante obriga-se a cumprir todos os regulamentos em vigor, bem como fornecer todos os equipamentos, materiais, veículos e mão de obra necessários à execução do objeto e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's) aos trabalhadores, cumprindo com a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas regulamentadoras existentes.

Para a execução do objeto desta Licitação, a Empresa vencedora deverá possuir em seu quadro de funcionários profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); **ou** ao Conselho Regional de Arquitetura (CAU); **ou** ainda ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) que será o responsável técnico pela aquisição e instalação dos equipamentos.

A instalação dos equipamentos deverá ter início em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e do contrato para assinatura, **ressaltando que o Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica deverá estar concluído e em pleno funcionamento até 31 de dezembro de 2022.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:

Que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, preencherem as condições de habilitação e atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, comprovando enquadramento como “ME” ou “EPP”.

Cooperativas conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até limite apresentado no inciso II art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

A não comprovação de enquadramento da empresa como “ME” ou “EPP” significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

A verificação dos equipamentos será analisada pelo Fiscal de Contrato responsável e o que não estiver dentro das exigências deste Edital terão que ser substituídos sem custos a contratada.

Somente deverá ser entregue e instalado o objeto licitado com base na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

No dia 22 de dezembro de 2022, às 09 horas e 00 minuto, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá e realizará o CREDENCIAMENTO dos interessados, os quais

deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática os demais atos do certame.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega do credenciamento e iniciado a sessão, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

Após a conferência do Credenciamento pela Pregoeira e pela Comissão, e aquele estando em plena conformidade com as exigências constantes neste Edital, as Licitantes poderão entregar os envelopes que contém a PROPOSTA DE PREÇO, bem como a HABILITAÇÃO para o procedimento do certame que devem ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS
Processo Licitatório nº ____/2022
Edital Pregão Presencial ____/2022
Envelope– Proposta de Preços Nome do
Proponente:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tenente Portela RS
Processo Licitatório nº ____/2022
Edital Pregão Presencial ____/2022
Envelope– Habilitação
Nome do Proponente:
CNPJ:

Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e após conferência dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira, será elaborada ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação descrita abaixo até o horário previsto para o começo da sessão;

De acordo com o representante da empresa no certame:

Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

OU

- b) Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo X deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida (por autenticidade ou por semelhança).

Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado.

- a) Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ), que conste o Enquadramento no CNAE, para verificação das operações exercidas pela empresa, as quais devem ser compatíveis com o objeto do edital.
- b) Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, contendo o número de inscrição do profissional no CRC- Conselho Regional de Contabilidade, ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.
- c) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme Anexo XII.
- d) O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), sendo que a autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitação e Compras.

OBSERVAÇÃO 1: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora de qualquer dos dois envelopes.

OBSERVAÇÃO 2: O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

OBSERVAÇÃO 3: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento OU instrumento público ou particular de procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO 4: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicados em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OBSERVAÇÃO 5: A presença da licitante ou representante legal não é obrigatória, todavia, se faz obrigatória, em todas as sessões públicas referentes à licitação, a presença para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

5. DA PROPOSTA

Para fins de proposta neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de PROPOSTA o que segue:

5.1.1 Proposta apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, com descrição completa dos equipamentos ofertados, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta do anexo XI deste edital.

Terá que constar na Proposta:

- razão social da empresa, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail e contajurídica para depósito em nome da proponente;

- o n.º do CNPJ, deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal).

- nome da pessoa indicada para contatos, bem como indicar o nome, cargo, endereço e correio eletrônico da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.

- o valor unitário e total para a instalação dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede.

- Indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca, modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

- Deve ser indicado preço unitário de cada item do objeto, bem como o preço

total da proposta, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa do projeto de instalação/execução ofertado e demais dados técnicos**, para facilitar a análise da proposta.

- Deve conter a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca, modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

- O valor unitário por item e global **máximo** aceitável será o constante no Projeto executivo (anexo I), portanto, o valor por item da proposta não poderá ser superior ao valor de cada item que consta na planilha, tampouco o valor global.

- No referido preço deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

A proposta será julgada pelo menor preço global, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para início dos serviços, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Não havendo por parte da licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 5.4 deste edital.

A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas das licitantes credenciadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, contudo, nenhum item da proposta poderá ter valor superior aos preços máximos aceitáveis para cada item constante no Termo Referência (anexo I).

Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor

da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) MINUTOS.

Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação;

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

As que contiverem opções de preços alternativos ou manifestamente inexequíveis; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que estejam em desacordo com o solicitado no Edital;

Apresentarem valores cotados acima do preço máximo.

Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conforme os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93 entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências ao Item 2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

As hipóteses de empate mencionadas neste subitem terão como critério de desempate sorteio, tendo a participação prévia de todos as licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação os documentos a seguir:

a) Relativo à Regularidade Fiscal:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) Relativo à Qualificação Financeira:

I - Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou

emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas descritas no Quadro 1.
- c) Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.**

Quadro 1: Formulas e índices mínimos para verificação de situação financeira.

Liquidez seca : $\frac{AC-E}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

Liquidez geral: $\frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00

Grau de endividamento: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,8

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque

Relativo às Declarações:

I - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo XIII.

II - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções

de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Anexo XV.

c) Relativo à Capacidade Técnica:

I - Comprovante de Inscrição no CREA, CAU ou CFT, em nome do Técnico Responsável (pessoa Física).

II - Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Contrato de Prestação de Serviço ou Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.

III - Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução do objeto pela Empresa ou responsável técnico em no mínimo 66 KW de potência.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.2.1. e 7.2.3., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.2.4. O benefício de que trata neste subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 11, letra *a*, deste edital.

O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena

de inutilização do envelope.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa da Pregoeira.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade as licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante detentora da melhor proposta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, onde se for o caso, este deverá apresentar no prazo de 02 dias úteis a proposta atualizada.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por meio de endereço eletrônico editais@tenenteportela.rs.gov.br, desde que a assinatura do documento seja realizada por meio digital.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.

Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13. DA GARANTIA

O adjudicatário, no prazo de até 3 (três) dias após a notificação encaminhada pelo Setor de Engenharia do Município, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente desta contratação será por conta da seguinte dotação orçamentária:

ProjetoAtividade/Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1	20-3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Ampliação da Produção de Energia Solar
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0020	77- 3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Ampliação da Produção de Energia Solar
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0031	117- 3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Ampliação da Produção de Energia Solar
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0040	278-3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Ampliação da Produção de Energia Solar

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital encontra-se anexada e terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Será exigida emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente referente aos serviços de instalação e montagem do projeto do sistema fotovoltaico, bem como dos projetos complementares, se houver, devidamente quitados e assinados.

O pagamento da ART ou documento equivalente será de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

A ART ou documento equivalente deve ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART ou documento equivalente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento das obrigações dispostas neste edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

17.2. A recusa pelo fornecedor pela não prestação dos serviços em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo e-mail editais@tenenteportela.rs.gov.br

Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Tenente Portela/RS.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Tenente Portela/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Cálculo BDI;

ANEXO III – Projeto

ANEXO IV – Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de

proposta;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que

não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO VII - Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

ANEXO IX – Declaração de não ter servidor público na empresa.

ANEXO X – Minuta Contratual;

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tenente Portela/RS, 07 de dezembro de 2022

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

Jonas de Moura
Assessor Jurídico
OAB/RS 87.834

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, incluso materiais e mão de obra (fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais, além de configuração e testes do sistema) a serem instaladas nos prédios da administração pública no Município de Tenente Portela/RS, conforme Projeto Executivo (anexo) deste Edital.

1.1 Tabela 1: Descrição técnica, quantitativos e valores máximos aceitos

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	<p>SISTEMA DE ENERGIA SOLAR COMPLETO NO ESF 02 - UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 INVERSOR TRIFÁSICO DE **KW, COM REGISTRO DO INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR É DE 75KW); - MÓDULOS DE ***W (CADA), COM REGISTRO DO INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DOS MÓDULOS É DE 100 KWP). <p>*DEVERÁ SER UTILIZADO MÓDULOS DE 550 A 570W.</p> <p>- SISTEMA COMPLETO DE DISJUNTORES, DPS's, BARRAMENTOS, ATERRAMENTO, CONECTORES, CAIXAS DE PROTEÇÃO CA E CC, CABOS CA, CABOS CC, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PLACA; EMENDAS, GRAMPOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETADA DO SISTEMA, CONFORME PROJETO BASE E APROVAÇÃO DA RGE.</p> <p>- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA.</p>	UN	1,00	R\$341.312,48	R\$341.312,48

2	<p>SISTEMA DE ENERGIA SOLAR COMPLETA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL AYRTON SENNA, CONTENDO:</p> <p>-1 INVERSOR TRIFÁSICO DE **KW, COM REGISTRO DO INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR É DE 75 KW);</p> <p>- MÓDULOS DE ***W (CADA), COM REGISTRO DO INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DOS MÓDULOS É DE 100 KWP).</p> <p>* DEVERÁ SER UTILIZADO MÓDULOS DE 550 A 570 W.</p> <p>-SISTEMA COMPLETO DE DISJUNTORES, DPS's, BARRAMENTOS, ATERRAMENTO, CONECTORES, CAIXAS DE PROTEÇÃO CA E CC, CABOS CA, CABOS CC, SISTEMADE FIXAÇÃO DE PLACA; EMENDAS, GRAMPOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA, CONFORME PROJETO BASE E APROVAÇÃO DA RGE.</p> <p>-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA.</p>	UN	1,00	R\$338.833,23	R\$338.833,23
3	<p>SISTEMA DE ENERGIA SOLAR COMPLETO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,CONTENDO:</p> <p>-1 INVERSOR TRIFÁSICO DE **KW, COM REGISTRO DO INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR É DE 60KW);</p> <p>- MÓDULOS DE ***W (CADA), COM REGISTRO DE INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DOS MÓDULOS É DE 78 KWP).</p> <p>* DEVERÁ SER UTILIZADO MÓDULOS DE 550 A 570W.</p> <p>-SISTEMA COMPLETA DE DISJUNTORES, DPS's, BARRAMENTO, ATERRAMENTO, CONECTORES, CAIXAS DE PROTEÇÃO CA E CC, CABOS CA, CABOS CC, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PLACA; EMENDAS, GRAMPOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA, CONFORME PROJETO BASE E APROVAÇÃO DA RGE.</p> <p>- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA.</p>	UN	1,00	R\$274.902,41	R\$274.902,41
			Total	R\$955.048,12	

1.2. A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao preço máximo unitário descrito na Tabela 1, assim como o preço global, sob pena de desclassificação da proposta com cotação de valor acima do fixado.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS:

2.1. SISTEMA 01

Foi projetado para ser instalado na Unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF 02 (Rua Potiguara, 504, centro). **O sistema deverá possuir uma potência mínima de 75kW para o inversor e 550 W para os módulos.**

- A área a ser utilizada pelo sistema é de aproximadamente 500 metros quadrados.
- O Telhado existente é tipo telha fibrocimento.
- O Inversor deverá ser trifásico, com potência mínima de 75kW, deverá atender todos os critérios exigidos pela concessionária.
- Os módulos deverão ter potência entre 550 e 570 We totalizar uma potência mínima de 100 kWp.
- Os Inversores e módulos deverão possuir registro de Inmetro ativo, conforme exigência da prefeitura.
- O sistema deverá ser conectado através de mufla de baixa tensão na rede de BT interna, conforme projeto base.

2.2 SISTEMA 02

Foi projetado para ser instalado na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL AYRTON SENNA, (Rua Irapua, 166, centro). **O sistema deverá possuir uma potência mínima de 75 kW para o inversor e 550 W para os módulos.**

- A área a ser utilizada pelo sistema é de aproximadamente 500 metros quadrados.
- O Telhado existente é tipo aluzinco.
- O Inversor deverá ser trifásico, com potência mínima de 75kW, deverá atender todos os critérios exigidos pela concessionária.
- Os módulos deverão ter potência entre 550 e 570 W e totalizar uma potência mínima de 100 kWp.
- Os Inversores e módulos deverão possuir registro do Inmetro ativo, conforme exigência da prefeitura.
- O sistema deverá ser conectado na rede trifásica interna da edificação.

2.3 SISTEMA 03

Foi projetado para ser instalado na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA (Praça Tenente Portela, 23, centro). O sistema deverá possuir uma potência mínima de 60kW para o inversor e 550W para os módulos.

- A área a ser utilizada pelo sistema é de aproximadamente 225 metros.
- O Telhado existente é tipo telha fibrocimento.
- O Inversor deverá ser trifásico, com potência mínima de 360 kW, deverá atender todos os critérios exigidos pela concessionária.
- Os módulos deverão ter potência entre 550 e 570W e totalizar uma potência mínima de 60 kW.
- Os Inversores e módulos deverão possuir registro de Inmetro ativo, conforme exigência da prefeitura.
- **O sistema deverá ser conectado na rede trifásica interna da edificação.**

3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o consumo de energia elétrica tornou-se cada dia mais elevado e conseqüentemente oneroso, o Poder Executivo do Município de Tenente Portela/RS, objetivando a redução de despesas, optou pela instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede para que a geração de energia por meio deste seja utilizada para alimentar o consumo, ou parte do consumo, energético da Administração Pública, já que a energia gerada por meio do sistema fotovoltaico on grid poderá ser aproveitada integralmente, proporcionado, assim, considerável redução na despesa com energia elétrica, o que viabiliza, em um prazo atrativo, o retorno do investimento necessário para sua implantação.

Sendo assim, uma das alternativas de reduzir os custos relativos a fontes externas de energia é buscar o aproveitamento da energia sustentável por meio desses sistemas fotovoltaicos que se apresentam como uma alternativa viável de geração de energia com alto valor tecnológico agregado, de maneira limpa, renovável e ambientalmente benéfica, garantindo a preservação dos recursos naturais, uma vez que a utilização de energia solar fotovoltaica reduz o consumo de energia oriunda de fontes com maiores

impactos ao meio ambiente.

Sob o ponto de vista regulatório, o Brasil vem evoluindo sua legislação de modo favorável à energia solar fotovoltaica junto com o conceito de geração distribuída. Com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, foi criado o Sistema de Compensação de sistema permite que consumidores instalem pequenas usinas geradoras, como as de energia solar fotovoltaica. A resolução estabeleceu dois modelos, sendo considerada microgeração a instalação de geradores com potência de até 75KW, e minigeração quando acima dessa potência até o valor de 5,0MW.

Defronte o ponto de vista econômico, vale ressaltar que, para tornar a energia solar fotovoltaica atrativa, foi estabelecido pela ANEEL que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, os créditos gerados poderão ser compensados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses. Isso significa que a energia gerada em períodos de sol pode ser utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma que o gasto final de energia seja reduzido a apenas uma taxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão). Caso o consumidor possua uma outra instalação em seu CPF/CNPJ, ele poderá utilizar os créditos excedentes para compensar nessa outra unidade consumidora. Essa modalidade de compensação é denominada autoconsumo remoto. Desta forma, uma unidade consumidora da Prefeitura Municipal de Tenente Portela pode ter um gerador solar fotovoltaica instalado, dimensionado para o atendimento do seu consumo, de forma integral ou parcial, e até mesmo sendo possível, em caso de geração excedente, a utilização dos créditos para abater os valores das contas de outras edificações do Município dentro da mesma área de abrangência de cada concessionária.

Por todo o exposto, pode-se constatar que o Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede passará a ser responsável pela alta redução de gastos da Prefeitura de Tenente Portela com energia elétrica, e ainda, de forma sustentável, por meio do aproveitamento dos potenciais de geração em suas próprias instalações, reduzindo a dependência e o custo relativo a fontes externas de energia.

Geração de energia solar fotovoltaica é, portanto, elemento que promove sustentabilidade tanto econômica quanto ambiental e está em harmonia com os princípios e normas que disciplinam as contratações públicas, tendo em vista que a aquisição do objeto licitado constituirá nas seguintes vantagens e benefícios: redução de

custos, com as faturas de energia; baixo impacto ambiental; não exigência de área física dedicada; rápida e simples instalação, devido a sua grande modularidade; geração de energia limpa, sustentável e renovável; energia de alta qualidade e com elevada fiabilidade; características modulares que permitem ampliações do sistema; entre outros benefícios já citados anteriormente.

3.2. A modalidade da licitação Pregão se justifica perante o fato de o objeto ser classificado como comum, podendo ter seus padrões de qualidade avaliados de acordo com especificações de mercado previstas neste edital, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega e instalação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica deverá ter início em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

4.2. A Empresa será a única responsável pelos equipamentos, materiais, pessoal e demais itens necessários para a realização dos serviços de instalação.

4.3. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.4. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da legislação vigente e Normas Regulamentadoras (NR 10, NR 35, NBR 5410, NBR 5419, NBR 1690, NBR 16274).

4.5. Os funcionários da licitante contratada, para realizar a instalação do objeto adquirido, deverão estar uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho existentes.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídos todos os serviços de instalação dos sistemas, após a ligação dos

pontos de conexão à rede, será realizado o recebimento provisório conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, em até 10 dias da comunicação escrita da CONTRATADA, que deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Relatório do comissionamento do sistema.
- b) Certificado de garantia dos equipamentos.

5.2. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório enquanto houver pendências.

5.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 10 dias contados a partir do recebimento provisório, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Contratada deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:

- a) Projeto as built elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Certidão de baixa da ART de execução.

6. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

A garantia dos equipamentos instalados junto ao Sistema contra defeitos de fabricação será de no mínimo 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo do mesmo pelo Município.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Emitir a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;

c) Efetuar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, o qual realizará anotações em registro próprio de eventuais falhas detectadas e encaminhar à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições,

falhas ou irregularidades constatadas no curso a execução dos serviços, fixando um prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

e) Exigir da Contratada que providencie a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);

f) Exigir da Contratada a reparação dos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 70 da Lei nº 8.666/93);

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

h) Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da Contratada;

7.2. DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante.

b) Executar a montagem e instalação dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, obedecendo ao disposto no Projeto Executivo, contemplado os Anexos do presente Edital:

c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sendo que todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

e) Apresentar os empregados devidamente identificados, bem como fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's), cumprindo com a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas regulamentadoras existentes.

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

g) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

h) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto da licitação;

i) Acatar a fiscalização do objeto contratado realizada pelo fiscal de contrato nomeado através de Portaria.

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

k) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Providenciar as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes à execução do objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas adequadas;

n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital.

8. DOS PRAZOS

8.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no subitem 13.2.

8.2. Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho/autorização de fornecimento, deixar de realizar a entrega do objeto ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato/ nota de empenho, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto contratado é de 30 (trinta) dias, a contar do envio do contrato para assinatura, bem como da Autorização de Fornecimento, já que impreterivelmente o Sistema de Energia Solar Fotovoltaica deverá estar em pleno funcionamento até 31 de dezembro do corrente ano.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após a entrega e instalação do objeto desta licitação a contratada deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente ao serviço prestado para conferência e aprovação, através do servidor designado para este fim. A NOTA FISCAL DEVERÁ TRAZER ESPECIFICAÇÃO DO VALOR REFERENTE À MÃO DE OBRA. Ressaltando que havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.2. Pelo objeto adquirido, quando devidamente solicitado e fornecido, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

9.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Nota Fiscal perante à Secretaria Municipal responsável, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

9.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

9.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte do órgão requisitante.

9.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente em nome da pessoa jurídica indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.8. A administração reserva para si o direito de realizar qualquer recolhimento de taxa e impostos fiscais referente a valor da nota do produto entregue.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação caberá a Administração Municipal, por intermédio de servidor que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

10.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a realização da instalação dos equipamentos, inclusive com observância à qualidade destes, que devem ser realizados de acordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto desta licitação.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais das Secretarias Municipais deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. Da Dotação Orçamentaria

ProjetoAtividade/Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1	20-3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Ampliação da Produção de Energia Solar
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0020	77- 3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Ampliação da Produção de Energia Solar
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0031	117- 3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Ampliação da Produção de Energia Solar
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0040	278-3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Ampliação da Produção de Energia Solar

ANEXO II

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Tenente Portela
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e Ampliação da Casa Lar / Reforma e Ampliação da Casa Lar

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,30%
Seguro e Garantia	SG	0,51%
Risco	R	1,48%
Despesas Financeiras	DF	1,05%
Lucro	L	8,00%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,10%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,32%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Tenente Portela - RS
Local

sexta-feira, 2 de dezembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Julia Sonogo Mengarda
CREA/CAU: RS 230755
ART/RRT: 12279319

Análise de viabilidade para instalação de Sistema Fotovoltaico

À Prefeitura de Tenente Portela

Tenente Portela, 3 de novembro de 2022

Rev.	Descrição	Data	Proj.
00	Emissão inicial para aprovação	30/08/2022	Júlia
01	Alteração de dados conforme solicitado	03/11/2022	Júlia

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	3
2	INFORMAÇÕES GERAIS	3
2.1	IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE	3
2.2	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	3
3	CASE 1: POSTO DE SAÚDE	4
3.1	CONSUMO A SER ATENDIDO	4
3.2	ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL.....	4
3.3	LIMITAÇÃO TÉCNICA.....	4
3.4	CÁLCULOS PRELIMINARES	4
3.5	ESTIMATIVAS DE GERAÇÃO	5
3.6	INSTALAÇÃO DO SISTEMA	5
4	CASE 2: ESCOLA	7
4.1	CONSUMO A SER ATENDIDO	7
4.2	ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL.....	7
4.3	LIMITAÇÃO TÉCNICA.....	7
4.4	CÁLCULOS PRELIMINARES	8
4.5	ESTIMATIVAS DE GERAÇÃO	8
4.6	INSTALAÇÃO DO SISTEMA	9
5	CASE 3: PREFEITURA MUNICIPAL	10
5.1	CONSUMO A SER ATENDIDO	10
5.2	ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL.....	10
5.3	LIMITAÇÃO TÉCNICA.....	10
5.4	CÁLCULOS PRELIMINARES	11
5.5	ESTIMATIVAS DE GERAÇÃO	11
5.6	INSTALAÇÃO DO SISTEMA	12
6	CONSIDERAÇÕES	13

1 OBJETIVO

Especificar tecnicamente as condições técnicas para implantação de Sistemas Fotovoltaicos.

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Tabela 1 - Informações do instalado do sistema

Responsável pela instalação	Prefeitura Municipal de Tenente Portela
CNPJ	876.130.890/0001-40
Endereço	R. Portuguesa, 504, Centro
Cidade/Estado	Tenente Portela/RS
Telefone	(55) 9 9663-6594

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tabela 2 - Informações do responsável técnico

Nome	Júlia Sonogo Mengarda
E-mail	juliasmengarda@gmail.com
Telefone	(55) 9 9163-6414
Crea RS	230755

3 CASE 1: POSTO DE SAÚDE

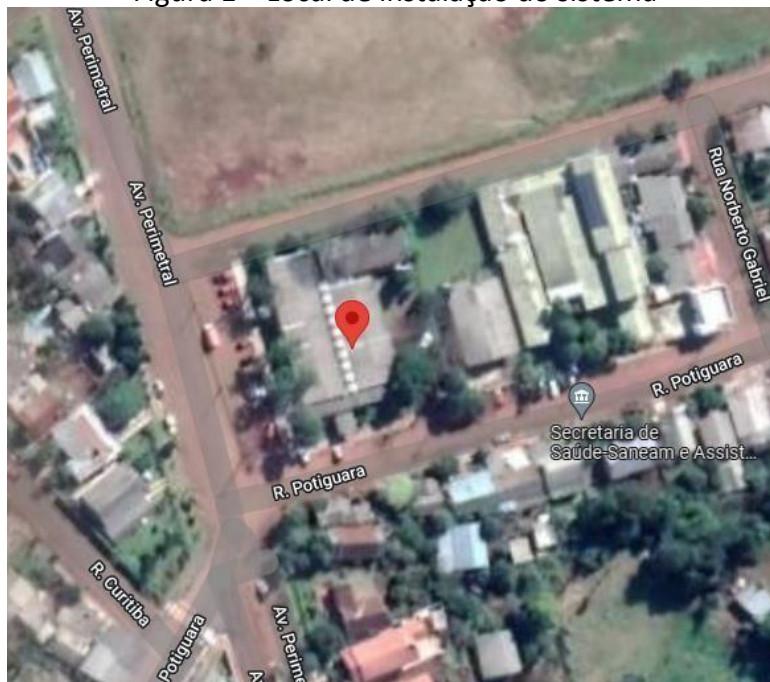
3.1 CONSUMO A SER ATENDIDO

A partir do levantamento de consumo, chega-se total a ser gerado que deve ser de 14.300kWh/mês ou 172.000kWh/ano.

3.2 ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL

O espaço disponível para instalação fica na R. Potiguara, 504, Centro, nas coordenadas -27°22'20.4", -53°45'0.8". A área total aproximada disponível para a instalação é de 750m².

Figura 1 – Local de instalação do sistema



Fonte: Google Maps

3.3 LIMITAÇÃO TÉCNICA

Considerando o enquadramento do sistema em um caso de microgeração distribuída, ou seja, onde não há a necessidade da implantação de uma subestação para a conexão da rede da concessionária, a potência máxima do gerador deve ser de 75kW.

3.4 CÁLCULOS PRELIMINARES

Considerando o disposto no Item 3.3, para efeitos de cálculo está sendo considerado um inversor de 75kW (independentemente de marca) com um *oversizing* de 30%, ou seja, com potência de entrada (potência de painéis) de

100kW observadas as condições de orientação em relação ao norte geográfico. Em relação aos painéis, estão sendo considerados módulos com potência unitária de 550W (independente da marca). Nessas condições, temos que o número de painéis é de:

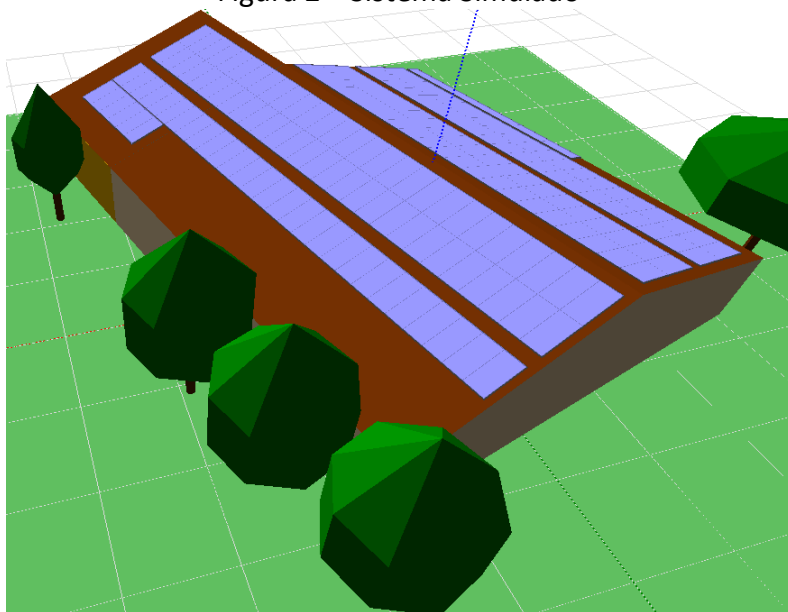
$$n^{\circ} \text{ painéis} = \frac{\text{Pot. Entrada Inversor}}{\text{Pot. Pannel}} = \frac{100kW}{0,55kW} = 182 \text{ painéis}$$

3.5 ESTIMATIVAS DE GERAÇÃO

Através de simulação, é possível definir algumas estimativas de geração. Nas condições atuais da instalação, o sistema será capaz de produzir aproximadamente 142.000kWh/ano representando 82% do que seria necessário para total compensação do sistema. É importante ressaltar que considerar um sistema que gere 100% da energia consumida não é recomendado, visto que os sistemas são expostos a algumas variáveis como: variações de consumo, condições climáticas, condições de operação como por exemplo, sujeira sobre os módulos, etc.

O rendimento global do sistema é de aproximadamente 80%.

Figura 2 – Sistema Simulado



3.6 INSTALAÇÃO DO SISTEMA

Conforme levantamento feito através de imagens de satélite, uma possível alocação para os painéis é apresentada a seguir.

Figura 3 – Alocação dos painéis



A área útil utilizada será de aproximadamente 500m².

4 CASE 2: ESCOLA

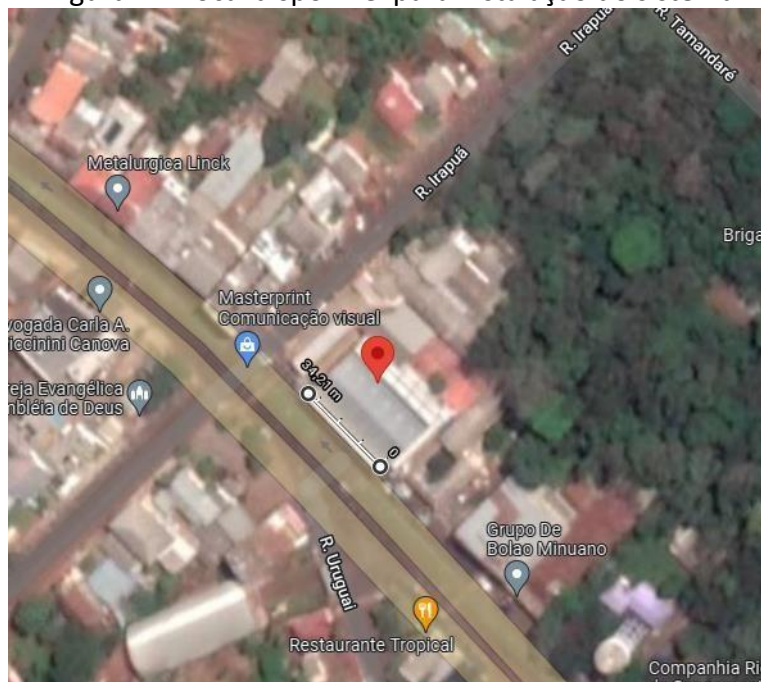
4.1 CONSUMO A SER ATENDIDO

A partir do levantamento de consumo, chega-se total a ser gerado que deve ser de 10.551kWh/mês ou 127.000kWh/ano.

4.2 ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL

O espaço disponível para instalação fica na R. Irapuá, 166, Centro, nas coordenadas $-27^{\circ}22'5.9''$, $-53^{\circ}45'39.6''$. A área total aproximada disponível para a instalação é de 650m². Para este caso, é importante salientar a orientação do telhado disponível para a instalação. Parte do telhado é voltado à nordeste o que favorece a geração e outra parte é voltada à sudoeste, desfavorecendo a geração, ou seja, é considerado rendimento inferior se comparado a sistemas orientados ao norte, leste e oeste.

Figura 4 – Local disponível para instalação do sistema



4.3 LIMITAÇÃO TÉCNICA

Considerando o enquadramento do sistema em um caso de microgeração distribuída, ou seja, onde não há a necessidade da implantação de uma subestação para a conexão da rede da concessionária, a potência máxima do gerador deve ser de 75kW. Para este caso, será necessário a

solicitação de aumento de carga junto à CPFL e posterior regularização do padrão de entrada para atendimento da geração solicitada.

4.4 CÁLCULOS PRELIMINARES

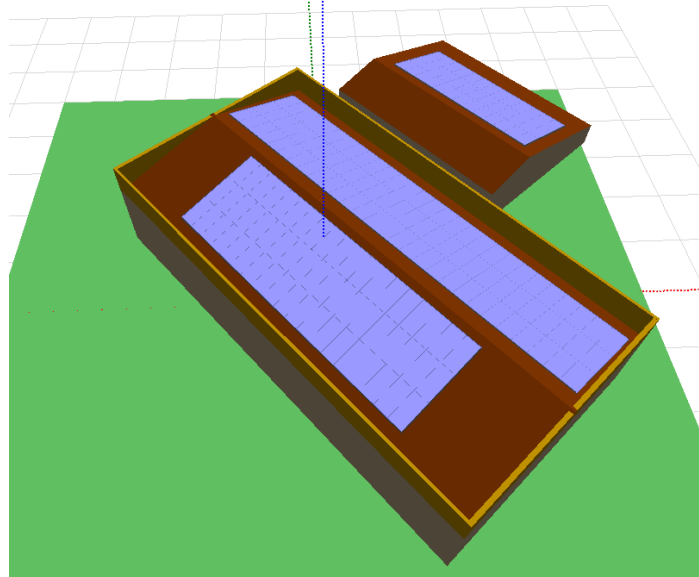
Como no Case 1, considerando o disposto no Item 4.3, para efeitos de cálculo está sendo considerado um inversor de 75kW (independentemente de marca) com um *oversizing* de 30%, ou seja, com potência de entrada (potência de painéis) de 100kW observadas as condições de orientação em relação ao norte geográfico. Em relação aos painéis, estão sendo considerados módulos com potência unitária de 550W (independente da marca). Nessas condições, temos que o número de painéis é de:

$$n^{\circ} \text{ painéis} = \frac{\text{Pot. Entrada Inversor}}{\text{Pot. Painel}} = \frac{100kW}{0,55kW} = 182 \text{ painéis}$$

4.5 ESTIMATIVAS DE GERAÇÃO

Através de simulação, é possível definir algumas estimativas de geração. Nas condições atuais da instalação, o sistema será capaz de produzir aproximadamente 148.000kWh/ano representando 116% (aproximadamente) do que seria necessário para total compensação do sistema. É importante ressaltar que considerar um sistema que gere 100% da energia consumida não é recomendado, visto que os sistemas são expostos a algumas variáveis como: variações de consumo, condições climáticas, condições de operação como por exemplo, sujeira sobre os módulos, etc. Neste caso, o sistema estaria dentro de uma situação ideal de geração de energia.

Figura 5 – Sistema simulado



4.6 INSTALAÇÃO DO SISTEMA

Conforme levantamento feito através de imagens de satélite, uma possível alocação para os painéis é apresentada a seguir.

Figura 6 – Alocação dos painéis



A área aproximada para este caso é de aproximadamente 500m².

5 CASE 3: PREFEITURA MUNICIPAL

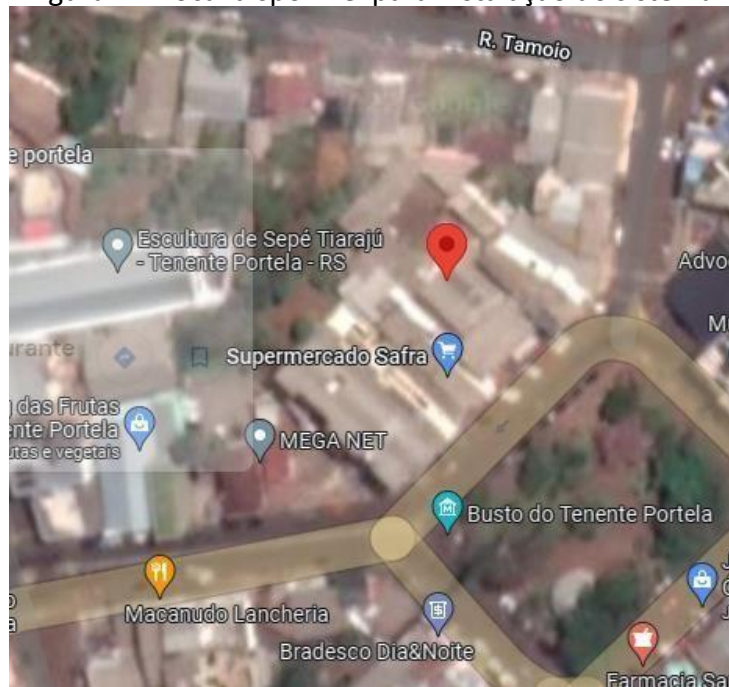
5.1 CONSUMO A SER ATENDIDO

A partir do levantamento de consumo, chega-se total a ser gerado que deve ser de 8.200kWh/mês ou 98.000kWh/ano.

5.2 ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL

O espaço disponível para instalação fica na Praça Tenente Portela, 23, Centro, nas coordenadas $-27^{\circ}22'16.0''$, $-53^{\circ}45'22.9''$. A área total aproximada disponível atualmente para a instalação é de 340m², sendo prevista uma ampliação futura. Para este caso, é importante salientar a orientação do telhado disponível para a instalação. Parte do telhado é voltado para sudeste e sudoeste, ou seja, diminuindo a geração dos módulos em relação às outras abas.

Figura 7 – Local disponível para instalação do sistema



5.3 LIMITAÇÃO TÉCNICA

Considerando o enquadramento do sistema em um caso de microgeração distribuída, ou seja, onde não há a necessidade da implantação de uma subestação para a conexão da rede da concessionária, a potência máxima do gerador deve ser de 75kW. Para este caso, será necessário a

solicitação de aumento de carga junto à CPFL e posterior regularização do padrão de entrada para atendimento da geração solicitada.

5.4 CÁLCULOS PRELIMINARES

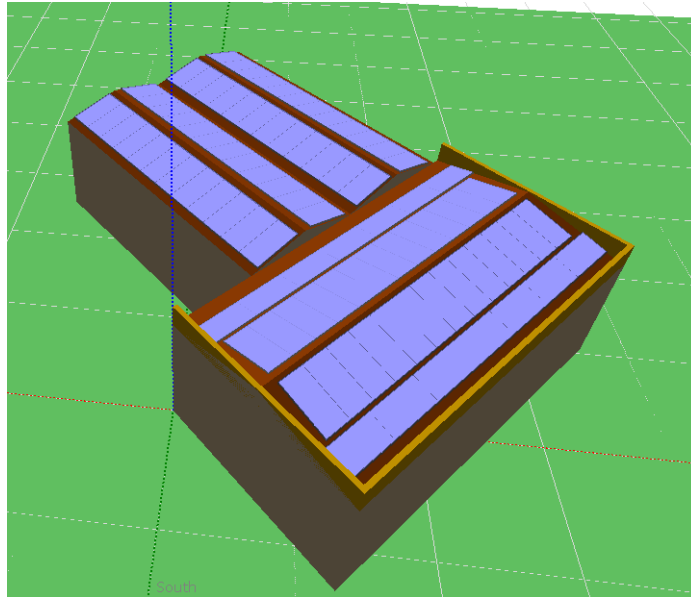
Como no Case 1, considerando o disposto no Item 5.3 e também a área disponível para instalação dos módulos (e considerando também o aumento de área do telhado), para efeitos de cálculo está sendo considerado um inversor de 60kW (independentemente de marca) com um *oversizing* de 30%, ou seja, com potência de entrada (potência de painéis) de 78kW observadas as condições de orientação em relação ao norte geográfico. Em relação aos painéis, estão sendo considerados módulos com potência unitária de 550W (independente da marca). Nessas condições, temos que o número de painéis é de:

$$n^{\circ} \text{ painéis} = \frac{\text{Pot. Entrada Inversor}}{\text{Pot. Painel}} = \frac{78kW}{0,55kW} = 141 \text{ painéis}$$

5.5 ESTIMATIVAS DE GERAÇÃO

Através de simulação, é possível definir algumas estimativas de geração. Nas condições atuais da instalação, o sistema será capaz de produzir aproximadamente 116.000kWh/ano representando 118% (aproximadamente) do que seria necessário para total compensação do sistema. É importante ressaltar que considerar um sistema que gere 100% da energia consumida não é recomendado, visto que os sistemas são expostos a algumas variáveis como: variações de consumo, condições climáticas, condições de operação como por exemplo, sujeira sobre os módulos, etc. Neste caso, o sistema estaria em déficit em relação à compensação desejada.

Figura 8 – Sistema Simulado



5.6 INSTALAÇÃO DO SISTEMA

Conforme levantamento feito através de imagens de satélite, uma possível alocação para os painéis é apresentada a seguir.

Figura 9 – Alocação dos painéis



6 CONSIDERAÇÕES

Tomando como base os dados apresentados, os sistemas se resumem

a:

Posto de saúde:

- Potência do Inversor: 75kW
- Potência do painel: 550W
- Quantidade de painéis: 182
- Potência de pico do sistema: 100kWp

Escola:

- Potência do Inversor: 75kW
- Potência do painel: 550W
- Quantidade de painéis: 182
- Potência de pico do sistema: 100kWp

Prefeitura:

- Potência do Inversor: 60kW
- Potência do painel: 550W
- Quantidade de painéis: 141
- Potência de pico do sistema: 78kWp

Consumo e geração:

- Energia anual média: 400MWh
- Geração anual média: 408MWh
- Percentual de geração atendido: 102%

Como observado anteriormente, são estimativas de geração podendo ser maior ou menor a depender das condições climáticas e outros fatores.

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo
_____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, namoda
_____, CNPJ nº
_____, bem como formular propostas e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PROPOSTA FINANCEIRA					
EMPRESA:					
CNPJ:			Contato (representante):		
Endereço:			Fone:		
E-mail:					
BANCO:		AGENCIA:		Nº DA CONTA:	
Item	Quantidade	Unid.	MARCA	Especificação	Preço (UNITÁRIO)
1	01	UN		Sistema 01:	
2	01	UN		Sistema 02:	
3	01	UN		Sistema 03:	
TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Declaramos que a **Proposta de Preços está completa abrangendo todos os custos necessários a execução do objeto**. No referido preço estão incluídas todas as despesas, tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada, materiais, transporte de pessoal e material, carga edescarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais, quaisquer vantagens, abatimentos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Analizamos as condições de prestação de serviços da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas na mesma, aceitando as condições designadas pelo Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que possuímos a estrutura de pessoal/ferramental/veicular necessários a entrega do objeto instalado.

Nossa proposta vigorará pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02.

Data _____/_____/_____.

Assinatura do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº , cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Tenente Portela/RS,

Pregão Presencial nº XXX.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE..... DE 2022.

Assinatura do representante legal da
licitanteNome do representante legal da
licitante.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no
artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da
licitante Nome do representante legal da
licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na Rua _____, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no

§ 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil
emºCRC- Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da Lei, que XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Boa Vista do Cadeado/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o o Município de TENENTE PORTELA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.089/0001-40, com sede na Praça Tenente Portela, 23, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ROSEMAR ANTONIO SALA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, na Rua/Av....., nº, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com CNPJ nº, com sede na, representado neste ato pelo Sr, representante comercial da empresa, com registro no CPF/....., RG/, residente e domiciliado na cidade de/RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, incluso materiais e mão de obra (fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais, além de configuração e testes do sistema) a serem instaladas nos prédios da administração pública no Município de Tenente Portela/RS, conforme anexo I, Termo Referência, deste Edital e Projeto Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADO

SISTEMA 01

SISTEMA DE ENERGIA SOLAR COMPLETO NO ESF 02 - UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, CONTENDO:

- 1 INVERSOR TRIFÁSICO DE **KW, COM REGISTRO DE INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR É DE 75 KW);
- MÓDULOS DE ***W (CADA), COM REGISTRO DE INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DOS MÓDULOS É DE 100 KWP). * DEVERÁ SER UTILIZADO MÓDULOS DE 550ª 570W.
- SISTEMA COMPLETO DE DISJUNTORES, DPS's, BARRAMENTOS, ATERRAMENTO, CONECTORES, CAIXAS DE PROTEÇÃO CA E CC, CABOS CA, CABOS CC, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PLACA; EMENDAS, GRAMPOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA, CONFORME PROJETO BASE E APROVAÇÃO DA RGE.
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA.

SISTEMA 02

SISTEMA DE ENERGIA SOLAR COMPLETO NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL AYRTON SENNA, CONTENDO:

- 1 INVERSOR TRIFÁSICO DE **KW, COM REGISTRO DE INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR É DE 75 KW);
- MÓDULOS DE ***W (CADA), COM REGISTRO DE INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DOS MÓDULOS É DE 100 KWP). * DEVERÁ SER UTILIZADO MÓDULOS DE 550 A 570W.
- SISTEMA COMPLETO DE DISJUNTORES, DPS's, BARRAMENTOS, ATERRAMENTO, CONECTORES, CAIXAS DE PROTEÇÃO CA E CC, CABOS CA, CABOS CC, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PLACA; EMENDAS, GRAMPOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA, CONFORME PROJETO BASE E APROVAÇÃO DA RGE.
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA.

SISTEMA 03

SISTEMA DE ENERGIA SOLAR COMPLETO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTENDO:

- 1 INVERSOR TRIFÁSICO DE **KW, COM REGISTRO DO INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR É DE 60KW);
- MÓDULOS DE ***W (CADA), COM REGISTRO DO INMETRO (POTÊNCIA MÍNIMA DOS MÓDULOS É DE 78KWP). *DEVERÁ SER UTILIZADO MÓDULOS DE 550 A 570W.
- SISTEMA COMPLETO DE DISJUNTORES, DPS's, BARRAMENTOS, ATERRAMENTO, CONECTORES, CAIXAS DE PROTEÇÃO CA E CC, CABOS CA, CABOS CC, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PLACA; EMENDAS, GRAMPOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA, CONFORME PROJETO BASE E APROVAÇÃO DA RGE.
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Será exigida a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, junto ao CREA/CAU/CFT do responsável pela instalação e montagem dos sistemas fotovoltaicos, devidamente quitadas e assinadas.

O pagamento da ART é de responsabilidade da CONTRATADA, e seu valor está incluso no valor contratado.

A ART deve ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega e instalação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica deverá ter início em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa

contratada emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizada para a montagem e instalação dos Sistemas, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ambientais, bem como, danos materiais e pessoais a seus funcionários, prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

A CONTRATADA será a única responsável pelos equipamentos, materiais, pessoal e demais itens necessários para a realização dos serviços de instalação.

Verificada a não-conformidade do objeto, A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da legislação vigente e Normas Regulamentadoras (NR 10, NR 35, NBR 5410, NBR 5419, NBR 1690, NBR 16274).

Os funcionários da CONTRATADA, para realizar a instalação do objeto adquirido, deverão estar uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho existentes.

CLÁSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação será por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurs o	Despesa/ Ano	Descriç ão

CLÁSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$..... (), referente à aquisição dos itens licitados.

No valor estão computadas todas as despesas necessárias á execução do objeto contratual, tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada, materiais, transporte de pessoal e material, carga e descarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais, quaisquer vantagens, abatimentos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁSULA SÉTIMA: DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do objeto contratado é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e recebimento deste contrato para assinatura, já que impreterivelmente o Sistema de Energia Solar Fotovoltaica deverá estar em pleno funcionamento até 31 de dezembro do corrente ano.

O presente contrato possui vigência de 12 meses, tendo por termo inicio a data de **XX de xxxxxxxx de 2022** e termo final dia **XX de xxxxxxxxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- a) Executar a montagem e instalação dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, obedecendo ao disposto no Projeto Executivo, contemplado nos seguintes Anexos do presente Edital: Anexo II – Resumo Geral dos Sistemas Fotovoltaicos; Anexo III – Orçamento Geral; Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro; Anexo V – Cálculo BDI; Anexo VI - Encargos Sociais; Anexo VII – Projeto 01 completo; Anexo VIII – Projeto 02 completo; Anexo IX - Projeto 03 completo; com normas pertinentes, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos e instalação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados;
- c) Apresentar os empregados devidamente identificados, bem como fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's), cumprindo com a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas regulamentadoras existentes.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- e) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da instalação dos Sistemas;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto da licitação;
- j) Acatar a fiscalização do objeto contratado realizada pelo fiscal de contrato nomeado através de Portaria.
- k) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Providenciar as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes a execução do objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas adequadas;
- n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudança nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital.

DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;
- c) Efetuar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado e pela empresa contratada para acompanhamento do recebimento dos equipamentos e materiais, bem como fiscalização da instalação dos mesmos, o qual realizará anotações em registro próprio de eventuais falhas detectadas e encaminhar à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso a execução dos serviços, fixando um prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Exigir da CONTRATADA que providencie a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
- f) Exigir da CONTRATADA a reparação dos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 70 da Lei nº 8.666/93);
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição de itens;
- h) Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da Contratada;
- j) Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto após o seu recebimento;

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Após a entrega e instalação do objeto desta licitação a contratada deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente ao serviço prestado para conferência e aprovação, através do servidor designado para este fim. Ressaltando que havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Pelo objeto adquirido, quando devidamente solicitado e fornecido, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Nota Fiscal perante à Secretaria Municipal responsável, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte do órgão requisitante.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente em nome da pessoa **jurídica** indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A administração reserva-se o direito de realizar qualquer recolhimento de taxa e impostos fiscais referente a valor da nota do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluídos todos os serviços de instalação dos sistemas, após a ligação dos pontos de conexão à rede, será realizado o recebimento provisório conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, em até 10 dias da comunicação escrita da CONTRATADA, que deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Relatório do comissionamento do sistema.
- b) Certificado de garantia dos equipamentos.

A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório enquanto houver pendências.

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 10 dias contados a partir do recebimento provisório, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:

- a) Projeto as built elaborado pelo responsável por sua execução:
- b) Certidão de baixa da ART de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS GARANTIAS DO OBJETO

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 54/2022 e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

A garantia dos equipamentos instalados junto aos Sistemas contra defeitos de fabricação será de no mínimo 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interposição judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Servidor..., nomeado através da Portaria nº..., conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA das responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 266/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 54/2022, tipo menor preço global, à proposta do vencedor a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

A recusa pela CONTRATADA em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a realização do objeto da licitação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) não- manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

O objeto do presente contrato deverá satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tenente Portela- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Tenente Portela RS,de de 2022.

Assinatura